

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO SIAFI OPERACIONAL****PROCESSO Nº 0363/2017**

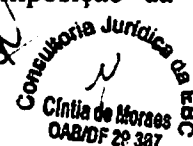
CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 01, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor - Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, e por seu Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **JOSÉ DE ARIMATEIA ARAÚJO**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 379821 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.992.651-15.

CONTRATADA: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, Empresa Pública Federal regida pela Lei nº 5.615/1970, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (SERPRO)**, neste ato representada por sua Superintendente de Relacionamento com Clientes, **MIYUKI ABE**, tecnóloga em processamento de dados, brasileira naturalizada, casada, residente e domiciliada na cidade de Brasília/DF, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH Nº 00325849436, composta da Carteira de Identidade nº 257619 – SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 247.728.101-10, e por sua Coordenadora Geral de Negócio, **BÁRBARA MARIA PASSOS LIMA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade nº 92128173 - SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 112.374.575 -72.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Prestação dos Serviços de Processamento de Dados do SIAFI Operacional**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (SERPRO)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)**, os serviços de processamento de dados do SIAFI Operacional, compreendendo a produção da extração e envio de dados sob demanda, para composição da Escrituração Contábil Digital - ECD.



CONJU

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no artigo 63, *caput*, do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 04 de julho de 2008, c/c o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado aos autos do Processo EBC nº 0363/2017, à Proposta da **CONTRATADA (SERPRO)** PC SUNAF/AF Nº 47/2017 – Versão 1.1, datada em 29/03/2017, **Anexo I** a este Instrumento, e ao Ato de Inexigibilidade de Licitação, ratificado em 05/05/2017, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA (SERPRO)** prestará à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de processamento de dados do SIAFI Operacional, compreendendo a produção da extração e envio de dados, sob demanda, conforme autorizado pela Coordenação-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação – COSIS da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Ofício nº 12/2016/COSIS/SUCOP/STN/MF-DF, para composição da Escrituração Contábil Digital – ECD.

4.2. A extração de dados contemplará os dados anteriormente disponibilizados pela transação GERAARQECD do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI Operacional, para envio ao SPED, conforme descrição e especificação dos dados a seguir:

- 4.2.1. 0000 – Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária;
- 4.2.2. 0001 – Abertura do Bloco 0;
- 4.2.3. 0007 – Outras Inscrições Cadastrais da Pessoa Jurídica;
- 4.2.4. 0990 – Encerramento do Bloco 0;
- 4.2.5. I001 – Abertura do Bloco I;
- 4.2.6. I010 – Identificação da Escrituração Contábil;
- 4.2.7. I030 – Termo de Abertura do Livro;
- 4.2.8. I050 – Plano de Contas;
- 4.2.9. I052 – Indicação dos Códigos de Aglutinação;
- 4.2.10. I150 – Saldos Periódicos – Identificação do Período;
- 4.2.11. I155 – Detalhe dos Saldos Periódicos;
- 4.2.12. I200 – Lançamento Contábil;
- 4.2.13. I250 – Partidas do Lançamento;




CONJUR

- 4.2.14. I350 – Saldo das Contas de Resultado Antes do Encerramento – Identificação da Data;
- 4.2.15. I355 – Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado Antes do Encerramento;
- 4.2.16. I990 – Encerramento do Bloco I;
- 4.2.17. J001 – Abertura do Bloco J;
- 4.2.18. J005 – Demonstrações Contábeis;
- 4.2.19. J100 – Balanço Patrimonial;
- 4.2.20. J900 – Termo de Encerramento;
- 4.2.21. J930 – Identificação dos Signatários da Escrituração;
- 4.2.22. J935 – Identificação dos Auditores Independentes;
- 4.2.23. J990 – Encerramento do Bloco J;
- 4.2.24. 9001 – Abertura do Bloco 9;
- 4.2.25. 9900 – Registros do Arquivo;
- 4.2.26. 9990 – Encerramento do Bloco 9; e
- 4.2.27. 9999 – Encerramento do Arquivo Digital.

4.3. Os serviços deverão possuir as seguintes características e nível:

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO		
CODIGO	ITEM	META
CNS.01	Extração de Dados	Arquivos serão gerados em até 05(cinco) dias úteis após envio de formulário solicitando a extração.
CNS.02	Período para Download	Arquivos ficarão disponíveis em até 04(quatro) dias para download, em ferramenta a ser definida pela CONTRATADA (SERPRO).
CNS.03	Horário de funcionamento	Ferramenta de download disponível de 08h às 10h, 12h às 14h e 17h às 20;30h.
CNS.04	Segurança Lógica	Necessário autenticação de usuário para acesso aos dados gerados. Realização de backup/restor

		arquivos extraídos, disponível por até 4 (quatro) dias úteis. Proteção de <i>Firewall</i> .
--	--	--

NÍVEL DE SERVIÇO				
CÓDIGO	INDICADOR	META	AValiação	MULTA
NS.01	Atendimento da demanda	5 (cinco) dias úteis após entrega do formulário de extração	Sob demanda	2%

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, DO PRAZO E DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objeto deste Contrato serão realizados no estabelecimento da **CONTRATADA (SERPRO)**, localizado no SERPRO – Regional Brasília, Avenida L2 Norte, SGAN 601, Módulo G, Brasília/DF, CEP: 70830-900.

5.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do envio, pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (SERPRO)**, do formulário de solicitação do serviço de extração de dados.

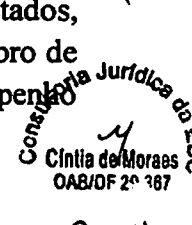
5.3. Será gerada extração de arquivos conforme parâmetros definidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, considerando os períodos (mensal, trimestral, semestral ou anual) para extração de dados e demais parâmetros, conforme formulário para solicitação da referida extração, a ser encaminhado à **CONTRATADA (SERPRO)**.

5.3.1. Independente do tipo de extração (mensal/trimestral/semestral ou anual), esta será realizada conforme demandado e o faturamento será realizado com base na quantidade de milheiros extraídos em cada arquivo gerado.

5.4. Os arquivos serão extraídos do SIAFI Operacional no ambiente de *Data Center* da **CONTRATADA (SERPRO)**, com a alocação de recursos de Tecnologia da Informação no dimensionamento equivalente a garantia dos níveis de serviços estabelecidos.

5.5. Os arquivos extraídos serão disponibilizados pela **CONTRATADA (SERPRO)** para *download* utilizando ferramenta definida também pela **CONTRATADA (SERPRO)**.

5.6. Os serviços serão atestados formalmente pela **CONTRATANTE (EBC)** em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, em consonância com o inciso II, Art. 20 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 4, de 11 de setembro de 2014, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais e o desempenho

CONSELHO JURÍDICO DA EBC
Cíntia de Moraes
OAB/DF 2ª 367
CONJ.U

dos indicadores dos níveis de serviço acordados.

5.6.1. Dentro do prazo para ateste ou pré ateste dos serviços, a **CONTRATANTE (EBC)** se manifestará positivamente quanto à emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura de Cobrança, caso o serviço tenha sido prestado de acordo com as cláusulas contratuais.

5.7. A **CONTRATADA (SERPRO)** disponibilizará atendimento especializado de 1º nível, por meio da Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias na semana.

5.7.1. Os acionamentos que não forem solucionados pela Central de Serviços SERPRO-CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos por tipo de problema serão estabelecidos em conjunto com a **CONTRATADA (SERPRO)**.

5.8. A **CONTRATADA (SERPRO)** disponibilizará os seguintes requisitos de segurança:

- a) controle do acesso, geridos pelo SENHA SIAFI, para acesso aos arquivos gerados na extração;
- b) gestão e aplicação da Política de Segurança aos dados transportados pela rede, estando disponível os serviços de *Firewall* Corporativo, composto de 01(um) conjunto de dispositivos e regras que implementam a Política de Segurança do ambiente Internet da Rede SERPRO;
- c) manutenção de estrutura e processos que permitam a recuperação de dados, *backups* lógicos dos discos de sistemas com periodicidade diária e semanal ou outras periodicidades estabelecidas;
- d) salas-cofre com CPU, subsistemas de discos, fitoteca robotizada, unidades de controle, principal e remota que oferecem proteção contra incêndios e inundações, com acesso físico controlado e possuindo dupla entrada de alimentação de energia elétrica; e
- e) garantia de treinamento sigiloso para os dados e informações da **CONTRATANTE (EBC)**.

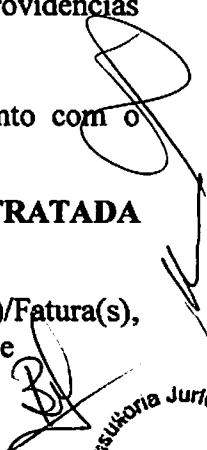
CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará e Gestor(es) Documental(is), Gestor(es) Operacional(is) e Fiscal(is), para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

6.2. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

6.2.1. O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a) tomar ciência do teor deste Contrato;
- b) controlar, analisar e executar as atividades referentes à administração deste Contrato sob a sua gestão, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, acréscimo ou supressão, por meio de Termos Aditivos;
- c) solicitar a designação do(s) Fiscal(is) deste Contrato e seu(s) substituto(s), por meio de ordem de serviço;
- d) encaminhar à área demandante documentação e informações necessárias à gestão deste Contrato;
- e) acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias ao titular da Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações do(s) Fiscal(is) deste Contrato;
- f) dar suporte ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional(is) oferecendo subsídios e orientações para as atividades daqueles;
- g) encaminhar à Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias ações relativas à aplicação de penalidades e demais atividades eminentemente administrativas ligadas à contratação;
- h) solicitar emissão de disponibilidade orçamentária ou Nota de Empenho, com vistas à prorrogação ou acréscimos a este Contrato;
- i) analisar tecnicamente as alterações contratuais decorrentes de pedidos de acréscimos e supressões submetendo às autoridades competentes para as devidas autorizações;
- j) acompanhar e controlar a vigências contratual, tomando as providências administrativas necessárias para as prorrogações;
- k) emitir quando solicitado, atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Coordenador de Gestão de Contratos Administrativos;
- l) autuar processo com vistas à aplicação de penalidade à **CONTRATADA (SERPRO)** quando esta descumprir este Contrato;
- m) realizar os procedimentos relativos ao envio da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura de Cobrança para pagamento; e
- n) acompanhar os pagamentos realizados à **CONTRATADA (SERPRO)**.



Consultoria Jurídica do EBC
Cíntia de Moraes
OAB/DF 2ª 187

CONJ.U



6.3. Define-se por Gestor Operacional o empregado designado pela CONTRATANTE (EBC) para centralizar o contato com a área de Gestão de Contratos.

6.3.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Gestor(es) Operacional(is) deste Contrato:

- a) tomar ciência do teor deste Instrumento sob sua gestão;
- b) informar ao(s) Gestor(es) Documental(is) o(s) empregado(s) indicado(s) para exercer a atividade de Fiscal(is) deste Contrato e respectivo(s) substituto(s);
- c) acompanhar a correlação entre o objeto deste Contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual;
- d) supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, acréscimos e supressões a este Instrumento; e
- e) providenciar, em conjunto com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, autorizações para prorrogações e repactuações, nos termos da Diretriz de Alçadas.

6.4. Define-se por Fiscal o empregado designado pela CONTRATANTE (EBC) para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

6.4.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a) tomar ciência do teor deste Contrato;
- b) participar da Reunião Inicial em conjunto com o(s) Gestor(es) Documental(is), Gestor(es) Operacional(is) e Representante(s) da CONTRATADA (SERPRO) para alinhamento dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento deste Contrato;
- c) manter registro próprio e individualizado para este Contrato;
- d) determinar a correção e readequação das faltas cometidas pela CONTRATADA (SERPRO) e informar ao(s) Gestor(es) Documental(is) quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência;
- e) receber a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura de Cobrança, realizar a verificação da prestação do serviço, na forma contratada, realizando o atesto nas mesmas; e
- f) encaminhar ao(s) Gestor(es) Documental(is) os pedidos oriundos da CONTRATADA (SERPRO) relativos à alteração contratual.

6.5. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE (EBC), em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA (SERPRO), no que concerne a execução do objeto contratado.

6.6. A CONTRATADA (SERPRO) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE (EBC), prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

6.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA (SERPRO), sem ônus para a CONTRATANTE (EBC).

6.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) Fiscal(is) deverão ser solicitadas ao seu supervisor em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE (EBC) pagará à CONTRATADA (SERPRO) o valor total estimado de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais), conforme descritos nas tabelas abaixo:

TABELA DE PREÇO – Milheiros de Registros Extraídos					
DESCRIÇÃO	FAIXA DE CONSULTAS		QUANTIDADE FAIXA/MÊS	COBRANÇA	PREÇO (R\$)
Milheiro de registros extraídos e enviados	1	Até 500	-	Franquia	3.000,00
	2	De 501 a 1000	499	Por Milheiro	5,75
	3	De 1001 a 2000	999	Por Milheiro	5,50
	4	De 2001 a 4000	1999	Por Milheiro	5,25
	5	Acima de 4000	-	Por Milheiro	5,00

Item	Descrição do serviço contratado	Quantidade contratada	Volume Previsto contratado	Valor estimado contratado
01	Extração de dados do SIAFI	01	2.700	R\$ 15.350,00
Valor Total Estimado				R\$ 15.350,00

7.1.1. Os valores contratados serão distribuídos pelas faixas de valor da tabela de Preço - Milheiros de Registros Extraídos, e a cobrança será por extração, calculada pelo somatório das franquias dos serviços, acrescidos do somatório da multiplicação da quantidade de consultas solicitadas pelo preço unitário de cada faixa.

7.1.2. Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, treinamento e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir sobre os serviços ora contratados.

182

Consultoria Jurídica do EBC
Cíntia de Moraes
OAB/DF 2º 167

CON.M

7.1.3. A **CONTRATANTE (EBC)** garantirá a **CONTRATADA (SERPRO)** a contratação de uma franquia mínima de milheiros de registro extraídos e disponibilizados, visando garantir à **CONTRATADA (SERPRO)** o custeio do ambiente operacional necessário às expectativas de utilização.

7.1.4. Caso o volume de milheiros de registros apurados na extração exceda a franquia mensal, a **CONTRATADA (SERPRO)** cobrará o excedente da **CONTRATANTE (EBC)**. Caso contrário será cobrado a franquia mensal.

7.1.5. A cada nova solicitação de extração será computado o número de novos milheiros de registros extraídos e enviados à **CONTRATANTE (EBC)**.

7.1.6. Na hipótese deste Contrato vir a ser prorrogado, a tabela com a definição da franquia de milheiros poderá ser revista, visando a manutenção entre o investimento no ambiente e preços praticados pela **CONTRATADA (SERPRO)**, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

7.2. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados, e em conformidade com o estimado no cronograma físico-financeiro, conforme item 16 da Proposta da **CONTRATADA (SERPRO)**, ANEXO I a este Instrumento, negociados, até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura de Cobrança.

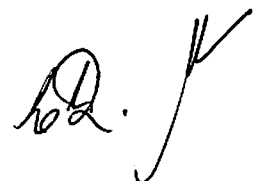
7.2.1. Caso a **CONTRATANTE (EBC)** não efetue o pagamento dentro do prazo estipulado no item 7.2. desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros:

- a) juros de mora de 0,5% (zero vírgula meio por cento) ao mês, sobre o valor faturado *pro rata die* até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado; e
- b) atualização do valor devido com base na variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

7.3. Caso a **CONTRATADA (SERPRO)** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e/ou Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura de Cobrança, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura de Cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA (SERPRO)** e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras.

7.4.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE (EBC)**.



Consultoria Jurídica da EBC
Cíntia de Moraes
OAB/DF 2º 367

CONJU

7.5. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço contratado, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

7.6. A CONTRATADA (SERPRO) é integrante da Administração Pública Federal e utiliza o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SIAFI, e os pagamentos serão efetuados por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0.

7.7. As Notas Fiscais/Faturas serão emitidas no CNPJ nº 33.683.111/0002-80, Regional SERPRO Brasília/DF, local da prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

8.1. A CONTRATANTE (EBC) deve encaminhar à CONTRATADA (SERPRO) os comprovantes de recolhimento de tributos Federais e Municipal para o endereço eletrônico gestaotributaria@serpro.gov.br, ou por correspondência para o seguinte endereço:

Nome: SERPRO (Edifício SEDE)
Superintendência de Gestão Financeira - Departamento de Gestão Tributária
Endereço: SGAN 601, Módulo V, Asa Norte
Brasília/DF
CEP: 70836-900

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	224122210120000001 (Administração da Unidade);
Elemento de Despesa:	339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Nota de Empenho:	2017NE000971;
Emissão:	24/03/2017;
Valor:	R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais).

9.2. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1. A pedido da CONTRATADA (SERPRO), o valor inicialmente contratado será reajustado com periodicidade anual, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 22/05/2017, e término em 22/05/2018, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

11.1.1. A CONTRATADA (SERPRO) deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **180 (cento e oitenta) dias** do vencimento deste Contrato, caso não tenha interesse na sua renovação.

11.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (SERPRO)

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (SERPRO)** compromete-se a:

- 12.1.1. Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos cronogramas e entregas de serviços; posicionamento e repasse de ocorrências aos níveis hierárquicos competentes; identificação e tratamento de desvios;
- 12.1.2. manter durante todo o período de prestação dos serviços, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 12.1.3. dar plena e fiel execução ao Contrato, respeitadas todas as suas cláusulas e condições, não efetuando quaisquer modificações sem a aprovação da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**;
- 12.1.4. executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 12.1.5. assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados pertencentes à **CONTRATANTE (EBC)**;

[Handwritten signature]
Constituição Jurídica da EBC
Cintia de Moraes
07/2014 10 187

cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e funcionários da **CONTRATADA (SERPRO)**, do cumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas;

12.1.6. responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial;

12.1.7. ser responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo, essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

12.1.8. acatar todas as disposições contidas neste Contrato, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor total deste Contrato.

12.1.9. reexecutar o procedimento de extração de dados do SIAFI operacional, e reenviar à **CONTRATANTE (EBC)**, caso as informações prestadas necessitem de retificações em razão de inconsistências e/ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

13.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

13.1.1. responsabilizar-se pelo acompanhamento dos cronogramas e recebimento de serviços; ateste de fatura; identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação dos serviços entregues;

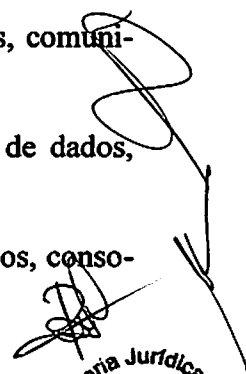
13.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA (SERPRO)**;

13.1.3. assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.1.4. documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando as imediatamente à **CONTRATADA (SERPRO)**;

13.1.5. documentar e solicitar à **CONTRATADA (SERPRO)** a retificação de dados, quando do envio destes com inconsistências e/ou incorreções;

13.1.6. efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas neste Contrato.



Consultoria Jurídica do EBC
Cíntia de Moraes
0A3/DF 2P 187
CONJ.U

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no disposto nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (SERPRO)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 1% (**um por cento**) ao dia, aplicável até o 5º (quinto) dia de atraso, calculada sobre o valor anual deste Contrato, comunicada oficialmente;

c) multa de 5% (**cinco por cento**), sobre o valor global da nota de empenho, a partir do 6º dia, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços, o que ensejará a rescisão deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE (EBC)**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA (SERPRO)** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. As multas aplicadas à **CONTRATADA (SERPRO)** deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias corridos, contados da comunicação, ou poderão ser descontadas pela **CONTRATANTE (EBC)** dos valores da Nota Fiscal/Fatura e/ou Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Fatura de Cobrança.

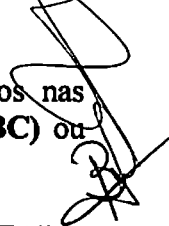
14.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE (EBC)**, a **CONTRATADA (SERPRO)** ficará isenta das penalidades previstas.

14.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar poderão ser aplicadas à **CONTRATADA (SERPRO)** com as de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. As penalidades descritas no item 12.1. desta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.6. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos valores eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.7. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (SERPRO)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para


Constituinte Jurídica da EBC
Cintia de Moraes
OAB/DF 2º 387

CONJU

reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

14.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (SERPRO)**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A **CONTRATADA (SERPRO)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

16.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

16.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderão ser adotadas, obrigatoriamente, por meio de Termo Aditivo a este Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

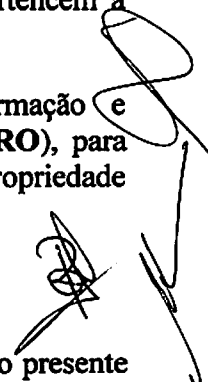
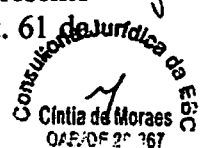
17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

17.3. Os direitos autorais dos programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidas pela **CONTRATADA (SERPRO)**, objeto desta contratação, pertencem à **CONTRATANTE (EBC)**, nos termos do artigo 4º da Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

17.3.1. Os programas de computador, soluções em tecnologia da informação e componentes que venham a ser desenvolvidos pela **CONTRATADA (SERPRO)**, para realizar a integração entre os serviços, objeto desta contratação, constituirão propriedade intelectual da **CONTRATADA (SERPRO)**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação do extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666 de 1993.

Consórcio de Comunicação da EBC
Cintia de Moraes
048/OF 2º 367

BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

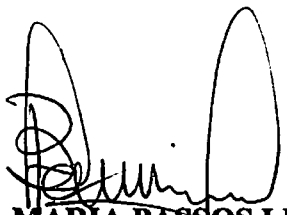
Brasília/DF, 22 de maio de 2017.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


JOSÉ DE ARIMA TEIA ARAÚJO
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia


LAERTE DE LIMA RIMOLI
Diretor - Presidente

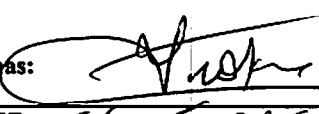
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -SERPRO
Contratada


BÁRBARA MARIA PASSOS LIMA
Coordenadora Geral de Negócio


MIYUKI ABE
Superintendente de Relacionamento com Clientes

Testemunhas:

1)


NOME: IVO TORRES
158.626.319-68

2)

NOME:


ERLAINE ARAÚJO
EBC - Empresa Brasil de Comunicação
Mat. 13.900

EM BRANCO

ANEXO I

PROPOSTA DA CONTRATADA (SERPRO)

EM BRANCO

Proposta Comercial – PC

EBC – EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.

Extração de Dados do SIAFI para ECD

PC SUNAF/AF Nº 47/2017

29/03/2017

Versão 1.1

12:

1 CONTEXTUALIZAÇÃO:

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) foi instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, com alterações pelo Decreto nº 7.979, de 8 de abril de 2013, que o definiu da seguinte maneira:

"O Sped é instrumento que unifica as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações. (Redação dada pelo Decreto nº 7.979, de 8 de abril de 2013)"

A Escrituração Contábil Digital (ECD) é parte integrante do projeto SPED e tem por objetivo a substituição da escrituração em papel pela escrituração transmitida via arquivo, ou seja, corresponde à obrigação de transmitir, em versão digital, os seguintes livros:

- I - Livro Diário e seus auxiliares, se houver;
- II - Livro Razão e seus auxiliares, se houver;
- III - Livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

As empresas públicas que executam seu orçamento no SIAFI, também precisam encaminhar a ECD ao SPED, e por isso foi criada a transação GERAARQECD no SIAFI, para facilitar a extração destas informações.

Esta transação foi desativada do SIAFI para o exercício de 2016, conforme comunica encaminhado pela STN em 26/07/16, informando sobre a desativação da transação, com a seguinte informação aos órgãos:

"Considerando que todos os dados necessários para a geração do arquivo já estão em poder das empresas públicas, a STN entende não ser necessário extrair estas informações do SIAFI."

Após o aviso da desativação da transação GERAARQECD, algumas empresas públicas procuraram o Serpro interessadas em uma solução que pudesse gerar os arquivos a serem enviados ao SPED e a STN autorizou a comercialização deste serviço diretamente aos órgãos interessados.

2 FINALIDADE:

A presente Proposta Comercial tem por finalidade apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação dos serviços de extração de dados do SIAFI Operacional para criação da Escrituração Contábil Digital (ECD).

3 OBJETO:

O objeto é a prestação do serviço de processamento de dados do SIAFI Operacional, compreendendo a produção da extração e envio de dados sob demanda a EBC – Empresa Brasil de Comunicação S.A., conforme autorizado pela Coordenação-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação - COSIS da Secretaria do Tesouro Nacional por meio do ofício nº 12/2016/COSIS/SUCOP/STN/MF-DF para composição da Escrituração Contábil Digital - ECD.

Nome do Serviço: Extração de dados do SIAFI para ECD

4 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

O SERPRO será o responsável pela execução das atividades de extração dos dados do SIAFI Operacional, sob demanda, do conteúdo cumulativo conforme solicitado, podendo abranger extrações: mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais ou anuais.

A extração de dados contemplará os dados que anteriormente disponibilizados pela transação GERAARQECD do sistema SIAFI Operacional. Segue a relação de dados a serem extraídos para envio ao SPED:

- 0000 Abertura do Arquivo Digital e Identificação do Empresário ou da Sociedade Empresária
- 0001 Abertura do Bloco 0
- 0007 Outras Inscrições Cadastrais da Pessoa Jurídica
- 0990 Encerramento do Bloco 0
- I001 Abertura do Bloco I
- I010 Identificação da Escrituração Contábil
- I030 Termo de Abertura do Livro
- I050 Plano de Contas
- I052 Indicação dos Códigos de Aglutinação
- I150 Saldos Periódicos – Identificação do Período
- I155 Detalhe dos Saldos Periódicos
- I200 Lançamento Contábil
- I250 Partidas do Lançamento
- I350 Saldo das Contas de Resultado Antes do Encerramento – Identificação da Data
- I355 Detalhes dos Saldos das Contas de Resultado Antes do Encerramento
- I990 Encerramento do Bloco I
- J001 Abertura do Bloco J
- J005 Demonstrações Contábeis

12.

3/9

- J100 Balanço Patrimonial
- J900 Termo de Encerramento
- J930 Identificação dos Signatários da Escrituração
- J935 Identificação dos Auditores Independentes
- J990 Encerramento do Bloco J
- 9001 Abertura do Bloco 9
- 9900 Registros do Arquivo
- 9990 Encerramento do Bloco 9
- 9999 Encerramento do Arquivo Digital

4 ETAPAS DO SERVIÇO:

Extração e Transmissão dos arquivos

Será gerada extração de arquivos conforme parâmetros definidos pelo cliente, considerando o período de dados a serem extraídos (extração poderá ser mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual), e demais parâmetros conforme formulário para solicitação da extração, a ser encaminhado ao SERPRO.

Os arquivos serão extraídos do SIAFI Operacional no ambiente de *Data Center* do SERPRO, com a alocação de recursos de Tecnologia da Informação no dimensionamento equivalente a garantia dos níveis de serviços estabelecidos.

Os arquivos extraídos serão disponibilizados pelo SERPRO para download utilizando ferramenta definida pelo SERPRO.

5 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO:

Código	Item	Meta
CNS.01	Extração de Dados	Arquivos serão gerados em até 05 dias úteis após envio de formulário solicitando extração.
CNS.02	Período para Download	Arquivos ficarão disponíveis em até 04 dias para download, em ferramenta a ser definida pelo Serpro.

CNS.03	Horário de funcionamento	Ferramenta de download disponível nos seguintes horários: 08 às 10:00h; 12 às 14:00h e 17 às 20:30h
CNS.04	Segurança Lógica	Necessário autenticação do usuário para acesso aos dados gerados Realização de <i>backup/restore</i> dos arquivos extraídos, disponíveis por até 4 dias úteis. Proteção de <i>Firewall</i>

6 NÍVEL DE SERVIÇO:

Código	Indicador	Meta	Avaliação	Multa
NS.01	Atendimento da demanda	5 dias úteis após entrega do formulário de extração	Sob demanda	2%

7 PREÇO DO SERVIÇO:

O item faturável proposto para cobrança do serviço é milhares de registros extraídos, conforme tabela abaixo;

Os preços contratados serão distribuídos pelas faixas de valor (ver tabela abaixo), e a cobrança será por extração, calculada pelo somatório das franquias dos serviços, acrescido do somatório da multiplicação da quantidade de consultas solicitadas pelo preço unitário de cada faixa.

TABELA DE PREÇO – Milheiros de Registros Extraídos					
DESCRIÇÃO	FAIXAS DE CONSULTAS		QTDE FAIXA/MES	COBRANÇA	PREÇO -R\$
Milheiro de registros extraídos e enviados	1	Até 500	-	Franquia	R\$ 3.000,00
	2	De 501 a 1000	499	Por Milheiro	R\$ 5,75
	3	De 1001 a 2000	999	Por Milheiro	R\$ 5,50
	4	De 2001 a 4000	1999	Por Milheiro	R\$ 5,25
	5	Acima de 4000	-	Por Milheiro	R\$ 5,00

O valor estimado, apresentado na tabela abaixo, foi calculado com base na quantidade de registros extraídos para o órgão no exercício de 2015, via rotina GERAARQECD.

Valor Estimado por extração	Valor Estimado anual
R\$ 15.350,00	R\$ 15.350,00

8 CENTRAL DE SERVIÇOS SERPRO - CSS:

O SERPRO disponibilizará atendimento especializado de 1º nível, prestado pela Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.

Os acionamentos que não forem solucionados pela CSS serão repassados para o gestor de solução, cujos prazos, por tipo de problema, serão estabelecidos em conjunto com o CLIENTE.

9 SEGURANÇA DOS SERVIÇOS:

O SERPRO, juntamente com os serviços prestados, disponibiliza os seguintes requisitos de segurança:

- Gestão e aplicação da Política de Segurança aos dados transportados pela rede, estando disponíveis os seguintes serviços:
 - "Firewall" Corporativo (conjunto de dispositivos e regras que implementam a Política de Segurança do ambiente Intranet da Rede SERPRO);
- Manutenção de estrutura e processos que permitam a recuperação de dados, *backups* lógicos dos discos de sistemas;
- Sigilo: garantia de tratamento sigiloso para os dados e informações do "cliente"

10 PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS:

A propriedade intelectual e os direitos autorais dos programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidas pela CONTRATADA, objeto desta contratação, pertencem à CONTRATANTE, nos termos do art. 4º da Lei 9.609/98.

Parágrafo Único: Os programas de computador, soluções em tecnologia da informação e componentes que venham a ser desenvolvidos pelo SERPRO, para realizar a integração entre os serviços, objeto deste Contrato, constituirão propriedade intelectual do SERPRO.

11 RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- a) **Coordenador do SERPRO:** Caberá ao Coordenador efetuar: o acompanhamento de cronogramas e entregas de serviços; posicionamento e repasse de ocorrências aos níveis hierárquicos competentes; identificação e tratamento de desvios.
- b) **Coordenador da EBC:** Caberá ao Coordenador efetuar: a responsabilidade de acompanhamento de cronogramas e recebimento de serviços; ateste de fatura; identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação dos serviços entregues.

12 ATESTE DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão atestados formalmente pelo Cliente em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais e o desempenho dos indicadores dos níveis de serviço acordados. Decorrido o prazo para ateste ou pré ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal da contratante, o SERPRO emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.

13 VALIDAÇÃO E CONTROLE DE MUDANÇAS:

Caso, ocorram, alterações de escopo ou de requisitos bem como no contexto da presente Proposta durante o ciclo de execução dos serviços, será verificado o impacto decorrente sobre a atividade em questão, sobre os recursos disponibilizados e sobre os níveis de serviços estabelecidos, podendo ensejar entendimentos comerciais, inclusive com a possibilidade de revisão contratual, sendo que, nesse caso será elaborada e apresentada pelo SERPRO uma nova Proposta Comercial, conforme volume de requisitos alterados/criados e considerando a relação constante da Proposta apresentada.

14 VALOR DA PROPOSTA:

O valor dos serviços especificados nesta Proposta Comercial compreendendo o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 é de R\$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais), sendo o seu pagamento efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro especificado ou anexado nesta Proposta.

15 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objetos desta Proposta Comercial serão realizados no(s) estabelecimentos do SERPRO, localizado(s) nos seguinte(s) endereço(s):

SERPRO – Regional Brasília

CNPJ: 33.683.111/0002-80

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Avenida L2 Norte – SGAN 601 – Módulo G – CEP: 70.830-900

Telefone: (61) 2021-8000 e Fax: (61) 2021-9806

16 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

Os prazos de execução e entrega dos serviços com estabelecimento dos respectivos valores em decorrência dos serviços prestados são os seguintes:

Serviço: Extração de Dados SIAFI;

Volume previsto: 2.700 Milheiros;

Periodicidade: anual;

Valor anual: R\$ 15.350,00

Prazo de Entrega: 05 dias úteis após recebimento de formulário com informações para a extração dos dados.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados e em conformidade com o estimado nos cronogramas físico-financeiro negociados com o Cliente até o vigésimo dia após a emissão da nota fiscal e/ou nota fiscal eletrônica de serviços ou fatura de cobrança.

Não ocorrendo o pagamento pela contratante dentro do prazo estipulado, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam:

a) juros de mora de 0,5%, ao mês, sobre o valor faturado pro rata die até o limite de 10% do valor total contratado; e

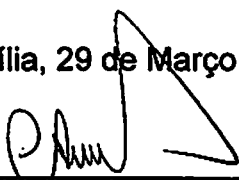


b) atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor.

18 VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento registrado no protocolo do Cliente.

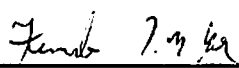
Brasília, 29 de Março de 2017



Alexandre Magno de Vasconcelos
Gerente de Coordenação – Adm. Financeira



Miyuki Abe
Superintendente Relacionamento com Cliente – Adm. Financeira

De Acordo: 

Fernando Imbroisi Martins Borba
Gerente de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO RIO GRANDE DO NORTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10.005/2017
UASG 373046**

Número do Contrato: 10000/2015.
Nº Processo: 54330000159201514.
PREGÃO SISP Nº 9/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. CNPJ Contratado: 10465480000110. Contratado: EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CI. Objeto: Prorrogação da vigência. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 28/05/2017 a 28/05/2018. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 25/05/2017) 373046-37201-2017NE800047

**SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA
FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 490002

Número do Contrato: 140/2013.
Nº Processo: 55000002896201386.
DISPENSA Nº 149/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 06128041000144. Contratado: ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E. Objeto: O termo aditivo visa alterar cronograma de execução e prorrogar o prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 20/04/2017 a 23/12/2018. Data de Assinatura: 20/04/2017.

(SICON - 25/05/2017)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 490002

Número do Contrato: 6/2015.
Nº Processo: 55000001027201504.
DISPENSA Nº 22/2015. Contratante: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. CNPJ Contratado: 06350074000134. Contratado: RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI. Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato original. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/06/2017 a 01/12/2017. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 25/05/2017)

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEIXEIRA
Presidente da República

ELIETE TEIXEIRA
Ministro do Estado da Casa Civil

PEDRO ANTONIO MARTINS ALMEIDA
Diretor Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 3

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 4

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 5

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 6

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 7

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 8

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 9

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 10

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 11

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 12

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 13

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 14

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 15

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 16

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 17

Publicação de atos de administração pública

SEÇÃO 18

Publicação de atos de administração pública

**SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 110001

Número do Contrato: 143/2015.
Nº Processo: 00094001556201425.
PREGÃO SISP Nº 105/2014. Contratante: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual até 19/05/2018. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 19/05/2017 a 19/05/2018. Data de Assinatura: 19/05/2017.

(SICON - 25/05/2017) 110001-00001-2017NE800175

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 110001

Número do Contrato: 141/2014.
Nº Processo: 00094000303201434.
DISPENSA Nº 23/2014. Contratante: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/05/2017 a 26/05/2018. Data de Assinatura: 25/05/2017.

(SICON - 25/05/2017) 110001-00001-2017NE800175

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº Processo: 4009/2017. Objeto: Licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual de longa-metragem intitulada PORQUE TEMOS ESPERANÇA. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e o inciso II do art. 64 do Decreto 6.505/2008. Ato Administrativo de Inexigibilidade de Licitação em 31/03/2017. Marina Ferraz, Gerente Executiva de Prospeção e Aquisição de Conteúdo. Ratificação em 31/03/2017. Maria Aparecida Fontes, Diretora de Produção e Conteúdo - Delegação de Competência Portaria-Presidente nº 157, de 10/03/2017. Valor total: R\$ 10.000,00. Licenciante: MODO OPERANTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME. CNPJ/MF nº 06.992.833/0001-62.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços EBC/COORD-CM/Nº 0017/2017. Contratante: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Contratada: Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. CNPJ nº 33.683.111/0001-07. Objeto: Serviços de processamento de dados do SIAFI Operacional, compreendendo a produção da extração e envio de dados sob demanda, para composição da Escrituração Contábil Digital - ECD. Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do art. 63 do Decreto nº 6.505/2008, e o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, na IN RFB nº 1.420/2013, e na IN MP/SLTI nº 04/2014. Do valor total estimado: R\$ 15.350,00. Dos Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho: 2412210120000001 (Administração da Unidade). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2017NE000971. Emissão: 24/03/2017. Valor: R\$ 15.350,00. Vigência: 22/05/2017 a 22/05/2018. Assinatura: 22/05/2017. Processo: 0363/2017.

Contrato de Licenciamento de Obra Audiovisual EBC/DIPRO-CONTRATO Nº 1019/2017. Licenciada: Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC. Licenciante: MODO OPERANTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME. CNPJ/MF nº 06.992.833/0001-62. Objeto: Licenciamento dos direitos de exibição da obra audiovisual de longa-metragem intitulada PORQUE TEMOS ESPERANÇA. Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e o inciso II do art. 64 do Decreto 6.505/2008. Valor total: R\$ 10.000,00. Vigência: 36 meses. Assinatura: 15/05/2017. Processo: 4009/2017.

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
ESCOLA DA ADVOCACIA-GERAL
DA UNIÃO VICTOR NUNES LEAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 110156

Número do Contrato: 19/2016.
Nº Processo: 00590000538201514.
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2016. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 86781069000115. Contratado: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA - S.A. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 019/2016-AGU por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 12/05/2017 a 11/05/2018. Valor Total: R\$53.580,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800004. Data de Assinatura: 10/05/2017.

(SICON - 25/05/2017) 110161-00001-2017NE000096

**SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017 - UASG 110161

Nº Processo: 00467001827201548.
PREGÃO SISP Nº 8/2017. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 10439655000114. Contratado: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME. Objeto: Serviços de recepção em unidades da AGU no Estado do Tocantins. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018. Valor Total: R\$119.280,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800524. Data de Assinatura: 11/04/2017.

(SICON - 25/05/2017) 110161-00001-2017NE000096

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2017 - UASG 110161

Nº Processo: 00676001442201604.
DISPENSA Nº 41/2017. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 33438433000182. Contratado: FRAN CAR AUTO PECAS LTDA - ME. Objeto: Prestação dos serviços referentes ao conserto de veículo de terceiro sinistrado, qual seja um veículo HYUNDAI I30 Placa JKD 9836, incluindo mão de obra e fornecimento de peças para lanternagem e pintura. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Vigência: 17/05/2017 a 26/05/2017. Valor Total: R\$4.673,00. Fonte: 188000000 - 2017NE801071. Data de Assinatura: 17/05/2017.

(SICON - 25/05/2017) 110161-00001-2017NE000096

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 110161

Número do Contrato: 13/2011.
Nº Processo: 00463006996200966.
DISPENSA Nº 40/2010. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 10375721000130. Contratado: MGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 013/2011-AGU por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991. Vigência: 11/04/2017 a 10/04/2018. Valor Total: R\$589.186,56. Fonte: 188000000 - 2017NE800097. Data de Assinatura: 10/04/2017.

(SICON - 25/05/2017) 110161-00001-2017NE000096

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO SUL**

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 13/2016
Nº Processo: 00588000447201609. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL. CNPJ Contratado: 10328740000105. Contratado: AVANTT - SELEÇÃO E TREINAMENTO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de operador de reprografia para as unidades da Advocacia Geral da União no Estado do Paraná. Fundamento Legal: Mandado de Segurança nº 5073011-09.2016.4.04.7100 Data de Rescisão: 22/05/2017.

(SICON - 25/05/2017) 110061-00001-2017NE000096

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 - UASG 110102

Número do Contrato: 42/2009.
Nº Processo: 00426000475200941.
DISPENSA Nº 37/2009. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 05709456748. Contratado: LUIZ ROBERTO CALDAS FAGUNDES RODRIGUES. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo formalizar a dispensa do reajuste anual de 2016 pelo período compreendido entre 2016/2017 pela locadora, como medida de racionalização de gastos públicos com furo no Decreto nº 8.540/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e combinada com as disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e Data de Assinatura: 19/05/2017.

(SICON - 25/05/2017) 110161-00001-2017NE000096

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 110120

Número do Contrato: 596/2014.
Nº Processo: 0118000177/2014.
PREGÃO SISP Nº 90/2014. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN/GS/PR. CNPJ Contratado: 0686524000178. Contratado: ORIGINAL DEDETIZADORA EIRELI - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/08/2017 a 07/08/2018. Valor Total: R\$47.433,84. Fonte: 100000000 - 2017NE800106. Data de Assinatura: 19/05/2017.

(SICON - 25/05/2017) 110120-00001-2017NE800037